


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 54

Poder Legislativo

Recife, sábado, 29 de março de 2014

Audiência discute impacto ambiental do Arco Viário Metropolitano

Obra prevê rodovia de 70 km que corta área de Mata Atlântica

A Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiu em audiência pública, ontem, os impactos ambientais que podem ser causados pela construção do Arco Viário Metropolitano do Recife. A obra prevê uma rodovia de 70 quilômetros, passando por uma área de Mata Atlântica.

Favorável à construção do Arco Viário, mas preocupado com a preservação ambiental, o Fórum Socioambiental de Aldeia solicitou o debate. O objetivo é discutir os entraves que estão dificultando o lançamento do edital de licitação da obra, suspenso duas vezes pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

De acordo com o representante do Fórum, Herbert Tejo, o trajeto su-



JOÃO BITA

AUDITÓRIO - Objetivo do encontro foi discutir entraves que estão dificultando lançamento do edital de licitação

gerido para execução do Arco Viário não tem sustentação legal. “A rodovia vai desmatar 30 hectares de Mata Atlântica da Área de Proteção Ambiental Aldeia-Beberibe, que possui 11 mil hectares e mais cinco Unidades de Conservação. O Fórum defende que o Arco passe fora da área”, explicou.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputado Aluísio Lessa (PSB), afirmou que “a audiência não é conclusiva e deve haver acompanhamento das ações”. Já o deputado Sílvio Costa Filho (PTB), destacou que “o Arco Viário é fundamental para que Pernambuco não perca o escoamento da produção da *Fiat*”.

Representando o Congresso Nacional, o deputado federal Fernando Ferro (PT-PE) lembrou que Pernambuco é um dos Estados que menos preservam a Mata Atlântica. “A ideia de politizar a questão é condenável. Quem definirá o trajeto da obra é a legislação”, enfatizou. O mesmo argumento foi utilizado por Ronaldo

Sampaio, representante do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente (CAOP). “O Ministério Público só vai se manifestar depois que puder analisar o relatório de impacto ambiental da obra”, justificou.

O presidente do Fórum Socioambiental de Aldeia,

Manoel Ferreira, defendeu “uma mobilização para definir uma estratégia para a obra, levando-se em consideração a perspectiva sustentável”.

O diretor executivo do DNIT, Tarcísio Freitas, afirmou que o Arco Viário é prioritário para o Governo Federal e será financiado com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). “O órgão dispõe apenas de um anteprojeto e caberá à empresa vencedora da licitação definir o traçado da obra. O DNIT não recebeu sinalização de que o trajeto proposto não seja viável. O edital foi suspenso por razões técnicas, mas até o mês de maio poderá ser relançado”, informou.

Uma nova reunião da Comissão de Meio Ambiente está marcada para o início de abril.

Educação e Cultura

Comissão debate discriminação racial e homenageia líderes negros

Discriminação racial e suas implicações na educação e na cultura. O tema pautou a audiência pública, promovida, na manhã de ontem, pela Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa de Pernambuco. O encontro, sugerido pela presidente do colegiado, deputada Laura Gomes (PSB); também homenageou referências da cultura afro, como o ex-presidente da África do Sul, Nelson Mandela, e Ogan Valfrido, do Sítio Pai Adão, pela resistência religiosa no Estado.

Segundo Laura Gomes, o debate foi importante porque no espaço da educação é possível transformar realidades. “Não se pode mais admitir qualquer tipo de discriminação”, acrescentou. Já a deputada Teresa Leitão (PT) enfatizou a necessidade de explicar como a política educacional pode combater o racismo e promover a igualdade social. “Existe legislação específica para o assunto, mas há uma dificuldade de implantar a norma nas escolas”, avaliou.

O assessor especial do Governo do Estado, professor Jorge Arruda, ressaltou a importância de valorizar a tradição africana. “Este ano serão comemorados os 126 anos da Abolição da Escravatura. É necessário unir esforços no enfrentamento ao racismo e a iniciativa desse debate na Casa Joaquim Nabuco é muito importante”, frisou.

Durante a audiência pública, foi exibido um vídeo mostrando a trajetória política e a história de vida do líder

Nelson Mandela. A dançarina Joana D’arc fez uma apresentação de dança afro, representando a cultura negra. Já o homenageado Ogan Valfrido falou da “alegria em ser reconhecido pelo Legislativo como referência da resistência negra e religiosa no Estado”. Aos 99 anos, ele foi agraciado com uma placa pela Comissão de Educação e Cultura.

O encontro ainda celebrou o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, comemorado em



JOÃO BITA

PLACA - Teresa Leitão, Laura Gomes e Ogan Valfrido

21 de março. Também participaram do evento representantes da Associação de Babalorixás de Pernambuco (Abycabepe), do Instituto de Tradição e Cultura Afrobra-

sileira do Brasil, do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Fundação de Ensino Superior de Olinda (Funeso), além de outras entidades relacionadas ao segmento.

Atos

ATO Nº 847/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 224370 e 224481/2014, do Deputado Adalto Santos, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
LAODICÉIA DE SALES SOBRAL DINIZ	Assessor Especial/PL-ASC		
JEZUNITA MARIA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC		
MARIA HELENA FIGUEIREDO		Assessor Especial/PL-ASC	120%
DILEIDE ESTANISLAU SILVA		Assistente Parlamentar/PL-APC	85%

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 848/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2014, do Deputado André Campos, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
GUSTAVO DE FARIA LOYO	Secretário Parlamentar/PL-SPC		
MARIA CLÁUDIA TAVARES PESSOA	Secretário Parlamentar/PL-SPC		
MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	Assistente Parlamentar/PL-APC	Secretário Parlamentar/PL-SPC	34%
RENATO OLIVEIRA DE LIRA		Assistente Parlamentar/PL-APC	51,5%
RONALDO SANTANA DA SILVA		Assistente Parlamentar/PL-APC	51,5%

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Vigésima Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 31 de março de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014
Autor: Poder Executivo

Acresce o §5º ao art. 103 da Constituição Estadual.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5875/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1731/2013, de autoria da ex-Deputada Isabel Cristina que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Rajada, Distrito do Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5876/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1809/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes que confere ao Município de Itapissuma o Título de Capital Pernambucana da Caldeirada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5877/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Triunfo o direito de uso do bem imóvel que indica, com a finalidade de incrementar o atendimento médico/hospitalar e ambulatorial

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado André Campos; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário,** Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



da Unidade Mista Felinto Wanderley.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5878/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Exu o direito de uso do imóvel que indica, para implantação de uma Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família (PSF).

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5879/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de São José do Belmonte o direito de uso do bem imóvel que indica, para implantação de uma Unidade da Administração Pública do Município de São José do Belmonte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5880/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Pesqueira o direito de uso do bem imóvel com a finalidade de ampliação do Departamento Municipal de Arrecadação - DAMPE do município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1899/2014
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior, no período de 27 de março a 3 de abril de 2014, quando estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 5873)

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014
Autor: Poder Executivo

Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014
Autor: Poder Executivo

Institui parcela remuneratória para o cargo público de Defensor Público do Estado, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014
Autor: Poder Executivo

Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2014
Autor: Dep. Waldemar Borges

Denomina de Rodovia Prefeito Eutrópio Monteiro Leite a PE 200, que liga a PE 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7850/2014
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja instalado um PROCON Pernambuco no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3239/2014
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Manoel Borges da Silva, conhecido como Mestre Nuca, Nuca de Tracunhaém ou Nuca dos Leões ocorrido em 27 de fevereiro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3240/2014
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, Desembargador Eduardo Paurá, pela sua destacada atuação no Judiciário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2014

Ata

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALÚSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA E RILDO BRAZ, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DANIEL COELHO E BETINHO GOMES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E CINCO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TEREZINHA NUNES PARA SOLICITAR PROVIDÊNCIA DIANTE DO AUMENTO DA VIOLÊNCIA E DO GRANDE NÚMERO DE ASSALTOS NO BAIRRO DE SANTO AMARO, NO RECIFE, INFORMANDO QUE AS OCORRÊNCIAS MUDARAM A ROTINA DE MISSAS NOS TEMPLOS CATÓLICOS DA REGIÃO, RESSALTANDO DEPOIMENTO DO PADRE MARCELO MARQUES AFIRMANDO QUE, NOS ÚLTIMOS 18 MESES, OCORRERAM CINCO ASSALTOS NA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO, E OUTROS TRÊS NA CAPELA DE SANTO AMARO DAS SALINAS. O DEPUTADO ANTONIO MORAES REGISTRA O AUMENTO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO, AFIRMANDO QUE DUAS MULHERES FORAM BALEADAS DURANTE TENTATIVA DE ASSALTO NO CENTRO DE MACAPARANA E DEVIDO À GRAVIDADE DOS FERIMENTOS, AS VÍTIMAS FORAM ENCAMINHADAS AO RECIFE. FINALIZA COMUNICANDO CONVERSA COM O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, ALESSANDRO CARVALHO SOBRE O ASSUNTO, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE COMENTA INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DO GOVERNO DO ESTADO NO SERTÃO DE ITAPARICA, ENTRE ELAS, O POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, E A INAUGURAÇÃO DA PE-360, INFORMANDO QUE A RODOVIA TEVE CEM QUILOMETROS RESTAURADOS E A REFORMA CUSTOU MAIS DE 30 MILHÕES DE REAIS. NOVAES DESTACOU QUE A REVITALIZAÇÃO DA PE-360 ERA UMA ANTIGA DEMANDA DA REGIÃO, E CONSIDERA UMA RODOVIA IMPORTANTE, QUE LIGA PETROLINA AO RECIFE. FINALIZA COMEMORANDO A INAUGURAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM PETROLÂNDIA, UNIDADE QUE VAI ATENDER SETE MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, ÚNICA ORADORA DO GRANDE EXPEDIENTE PARA COMENTAR AUSÊNCIA DA SECRETARIA DO GOVERNO E DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE) EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTA CASA, ONDE FOI DEBATIDA A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO (CIR) DE ITAQUITINGA E A SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS NO ESTADO. FINALIZA INFORMANDO QUE APENAS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO COMPARECEU A REUNIÃO E MUITAS PERGUNTAS FICARAM SEM RESPÓSTAS. A ORADORA É APARTADA PELOS DEPUTADOS BETINHO GOMES E TEREZINHA NUNES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1848/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE IN-

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital nº 02/2014 de Convocação para Provas publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo, edição de 27/03/2014, resolve RETIFICAR as informações que seguem:

Leia-se:
Data: 13/04/2014 (Domingo)
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)
Horário de Apresentação: **8h30min**
Horário de Fechamento dos Portões: **9h00**
Prova Objetiva: **50 questões**
Prova Discursiva-Redação
Duração das provas: **4h30min**

Recife/PE, 28 de março de 2014.

FORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALÍSIOS LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MA-NOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA E RILDO BRAZ, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (13). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1848/2014. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N° 1862/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALÍSIOS LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MA-NOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA E RILDO BRAZ, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (13). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1862/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 1677/2013 E O SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1730/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 1482/2013 E 1835/2014, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA N° 01. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES N°S 7825/2014 A 7835/2014 E OS REQUERIMENTOS N°S 3228/2014 A 3231/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO N° 7850/2014, OS REQUERIMENTOS N°S 3239/2014 E 3240/2014, DEFERE O REQUERIMENTO N° 3241/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1898/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO DEMOCRÁTICO E POPULAR FREI CANECA ÀS SENHORAS MARGARIDA CANTARELLI E ELZITA SANTA CRUZ.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e à capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional.

Ademais, a proposição em tela fortalece a profissionalização do serviço público, por meio da reestruturação das carreiras de analista em Gestão administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Controle Interno, cujos cargos passam a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa, Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador, Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão, e Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno.

Nesse contexto, a carreira de Gestor Governamental passa a subdividir-se em duas classes, criando-se uma nova matriz remuneratória para aqueles servidores que venham a concluir cursos de pós-graduação, valorizando-se, assim, a busca pela qualificação.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias.

As razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará, ao Projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na respectiva tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2014.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1903/2014

Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 4º, 13, 20, 26 e 32 da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Administração – SAD, a carreira de Gestão Administrativa, composta de 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Analista em Gestão Administrativa, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do art. 4º, assim distribuídos: (NR)”

“Art. 3º

V - vencimento-base: valor da parcela pecuniária atribuída mensalmente ao cargo público ocupado, para cada uma das referências das classes; (NR)

VI -

VII - matriz: conjunto de classes e referências salariais sequenciadas, estruturadas segundo a formação, habilitação, titulação ou qualificação profissional com respectivos valores nominais de vencimento base; (AC)

VIII - progressão horizontal: correspondente à passagem do servidor, decorrido o lapso temporal do estágio probatório, de uma referência de vencimento base para a imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, na estrutura do cargo que ocupa, em decorrência de critérios de desempenho; (AC)

IX - progressão vertical: correspondente à passagem do servidor da última referência salarial da classe em que se encontre para a referência inicial da outra imediatamente superior, motivada por critérios de desempenho e/ou tempo de serviço, observado, para essa última hipótese, o disposto no parágrafo único deste artigo; (AC)

X - progressão por elevação de nível de qualificação profissional, titulação ou escolaridade: mudança de matriz, respeitada a classe e referência anteriormente ocupadas, condicionada à comprovação da titulação, qualificação profissional ou escolaridade exigida. (AC)

Parágrafo único. Após a efetivação da progressão prevista no inciso IX do caput, haverá progressão vertical automática por tempo de serviço para o servidor que permanecer, por mais de 10 (dez) anos consecutivos, em efetivo exercício numa mesma classe, referência e matriz de vencimento base, independentemente da referência na qual esteja enquadrado. (AC)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SÍLVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANDRÉ CAMPOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), RODRIGO NOVAES (PSD), TEREZINHA NUNES (PSDB), TONY GEL (PMDB), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 11 (onze) horas do dia 31 (trinta e um) de março de 2014 (segunda-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

SABATINA:

Sabatina do engenheiro Mecânico RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE, indicado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para o cargo de Diretor de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência

2) Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui parcela remuneratória para o cargo público que indica.)
Regime de urgência

3) Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.)
Regime de urgência

4) Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.)
Regime de urgência

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1905/2014, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE).

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1901/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência

2) Projeto de Lei Complementar nº 1902/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui parcela remuneratória para o cargo público que indica.)
Regime de urgência

3) Projeto de Lei Complementar nº 1903/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.)
Regime de urgência

4) Projeto de Lei Complementar nº 1904/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.)
Regime de urgência

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1905/2014, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE).

RECIFE, 28 de março de 2014.

**DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE**

Art. 4º Os cargos integrantes da Carreira de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Administração do Estado – SAD, ficam organizados em duas classes. (NR)

§ 1º A grade de vencimento base da carreira referida no caput será composta de 02 (duas) matrizes, correspondentes a níveis de formação, titulação ou qualificação profissional, sequenciadas hierarquicamente, cada uma integrada por 02 (duas) classes em ordem crescente, identificadas pelos numerais romanos de “I a II” e subdivididas, em referências salariais, num total de 08 (oito) cada, representadas pelos algarismos de “1 a 8” e de “9 a 16”, respectivamente. (AC)

§ 2º As matrizes referidas no § 1º são ordenadas em graduação e pós-graduação, esta última correspondente à conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. (AC)

§ 3º Os intervalos entre as referências salariais, definidas no § 1º, para ambas as matrizes, serão de 2% (dois por cento), da referência “1” até a referência “4”, de 5% (cinco por cento), da referência “4” até a referência “8”, de 20% (vinte por cento), da referência “8” até a referência “9”, de 2% (dois por cento), da referência “9” até a referência “12”, de 5% (cinco por cento), da referência “12” para a referência “13”, e de 2% (dois por cento), da referência “13” até a referência “16”, cujo valor inicial, referência salarial “I-1”, da matriz de vencimento de graduação, fica fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e para a mesma referência da matriz de vencimento de pós-graduação, fica fixado em R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais). (AC)

Art. 13. O ingresso na Carreira de Gestão Administrativa dar-se-á na referência inicial da primeira classe na matriz graduação do cargo, mediante concurso público. (NR)

Art. 20.

§ 1º A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a outra imediatamente superior. (NR)

§ 2º

§ 3º A progressão da última referência da Classe I para a primeira referência da Classe II de uma matriz dar-se-á pela habilitação do servidor na prova de competências, aplicada anualmente, após participação em curso de formação, cujos critérios e procedimentos

serão definidos em decreto. (AC)

Art. 26. A progressão por elevação do nível de qualificação profissional, da matriz graduação para a matriz pós-graduação, dar-se-á a qualquer tempo, mediante a conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na respectiva área de habilitação, nos prazos e áreas definidos em decreto.” (NR)

“Art. 32. Compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista em Gestão Administrativa o vencimento base, demonstrado no art. 4º, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional - AIQP. (NR)”

Art. 2º Os arts. 1º, 3º, 4º, 13, 20, 26 e 32 da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão, composta de 220 (duzentos e vinte) cargos de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do art. 4º. (NR)”

“Art. 3º

V - vencimento-base: valor da parcela pecuniária atribuída mensalmente ao cargo público ocupado, para cada uma das referências das classes; (NR)

VI -

VII - matriz: conjunto de classes e referências salariais sequenciadas, estruturadas segundo a formação, habilitação, titulação ou qualificação profissional com respectivos valores nominais de vencimento base; (AC)

VIII - progressão horizontal: correspondente à passagem do servidor, decorrido o lapso temporal do estágio probatório, de uma referência de vencimento base para a imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, na estrutura do cargo que ocupa, em decorrência de critérios de desempenho; (AC)

IX - progressão vertical: correspondente à passagem do servidor da última referência salarial da classe em que se encontre para a referência inicial da outra imediatamente superior, motivada por

Mensagens

MENSAGEM N° 39/2014

Recife, 28 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar anexo, que altera as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

critérios de desempenho e/ou tempo de serviço, observado, para essa última hipótese, o disposto no parágrafo único deste artigo; (AC)

X - progressão por elevação de nível de qualificação profissional, titulação ou escolaridade: mudança de matriz, respeitada a classe e referência anteriormente ocupadas, condicionada à comprovação da titulação, qualificação profissional ou escolaridade exigida. (AC)

Parágrafo único. Após a efetivação da progressão prevista no inciso IX do *caput*, haverá progressão vertical automática por tempo de serviço para o servidor que permanecer, por mais de 10 (dez) anos consecutivos, em efetivo exercício numa mesma classe, referência e matriz de vencimento base, independentemente da referência na qual esteja enquadrado. (AC)

Art. 4º Os cargos integrantes da Carreira de Planejamento, Orçamento e Gestão do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG ficam organizados em duas classes. (NR)

§ 1º A grade de vencimento base da carreira rereferida no *caput* será composta de 02 (duas) matrizes, correspondentes a níveis de formação, titulação ou qualificação profissional, sequenciadas hierarquicamente, cada uma integrada por 02 (duas) classes, em ordem crescente, identificadas pelos numerais romanos de "I a II" e subdivididas, em referências salariais, num total de 08 (oito) cada, representadas pelos algarismos de "1 a 8" e de "9 a 16", respectivamente. (AC)

§ 2º As matrizes referidas no § 1º são ordenadas em graduação e pós-graduação, esta última correspondente à conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. (AC)

§ 3º Os intervalos entre as referências salariais, definidas no § 1º, para ambas as matrizes, serão de 2% (dois por cento), da referência "1" até a referência "4", de 5% (cinco por cento), da referência "4" até a referência "8", de 20% (vinte por cento), da referência "8" até a referência "9", de 2% (dois por cento), da referência "9" até a referência "12", de 5% (cinco por cento), da referência "12" para a referência "13", e de 2% (dois por cento), da referência "13" até a referência "16" cujo valor inicial, referência salarial "1-1", da matriz de vencimento de graduação, fica fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e para a mesma referência da matriz de vencimento de pós-graduação, fica fixado em R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais). (AC)

Art. 13. O ingresso na Carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, dar-se-á na referência inicial da primeira classe na matriz graduação do cargo, mediante concurso público. (NR)

Art. 20.

§ 1º A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a outra imediatamente superior. (NR)

§ 2º

§ 3º A progressão da última referência da Classe I para a primeira referência da Classe II de uma matriz dar-se-á pela habilitação do servidor na prova de competências, aplicada anualmente, após participação em curso de formação, cujos critérios e procedimentos serão definidos em decreto. (AC)

Art. 26. A progressão por elevação do nível de qualificação profissional, da matriz graduação para a matriz pós-graduação, dar-se-á a qualquer tempo, mediante a conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na respectiva área de habilitação, nos prazos e áreas definidos em decreto." (NR)

"Art. 32. Compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão o vencimento base do cargo, demonstrado no art. 4º, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP. (NR)"

Art. 3º Os arts. 1º, 3º, 4º, 16, 23, 29 e 35 da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE, a Carreira de Controle Interno composta de 180 (cento e oitenta) cargos de Analista de Controle Interno, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do art. 4º. (NR)"

"Art. 3º

V - vencimento-base: valor da parcela pecuniária atribuída mensalmente ao cargo público ocupado, para cada uma das referências das classes; (NR)

VI -

VII - matriz: conjunto de classes e referências salariais sequenciadas, estruturadas segundo a formação, habilitação, titulação ou qualificação profissional com respectivos valores nominais de vencimento base; (AC)

VIII - progressão horizontal: correspondente à passagem do servidor, decorrido o lapso temporal do estágio probatório, de uma referência de vencimento base para a imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, na estrutura do cargo que ocupa, em decorrência de critérios de desempenho; (AC)

IX - progressão vertical: correspondente à passagem do servidor da última referência salarial da classe em que se encontre para a referência inicial da outra imediatamente superior, motivada por critérios de desempenho e/ou tempo de serviço, observado, para essa última hipótese, o disposto no parágrafo único deste artigo; (AC)

X - progressão por elevação de nível de qualificação profissional, titulação ou escolaridade: mudança de matriz, respeitada a classe e referência anteriormente ocupadas, condicionada à comprovação da titulação, qualificação profissional ou escolaridade exigida. (AC)

Parágrafo único. Após a efetivação da progressão prevista no inciso IX do *caput*, haverá progressão vertical automática por tempo de serviço para o servidor que permanecer, por mais de 10 (dez) anos consecutivos, em efetivo exercício numa mesma classe, referência e matriz de vencimento base, independentemente da referência na qual esteja enquadrado. (AC)

Art. 4º Os cargos integrantes da Carreira de Controle Interno do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE ficam organizados em duas classes. (NR)

§ 1º A grade de vencimento base da carreira rereferida no *caput* será composta de 02 (duas) matrizes, correspondentes a níveis de formação, titulação ou qualificação profissional, sequenciadas hierarquicamente, cada uma integrada por 02 (duas) classes em ordem crescente, identificadas pelos numerais romanos de "I a II" e subdivididos, em referências salariais, num total de 08 (oito) cada, representadas pelos algarismos de "1 a 8" e de "9 a 16", respectivamente. (AC)

§ 2º As matrizes referidas no § 1º são ordenadas em graduação e pós-graduação, esta última correspondente à conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. (AC)

§ 3º Os intervalos entre as referências salariais, definidas no § 1º, para ambas as matrizes, serão de 2% (dois por cento), da referência "1" até a referência "4", de 5% (cinco por cento), da referência "4" até a referência "8", de 20% (vinte por cento), da referência "8" até a referência "9", de 2% (dois por cento), da referência "9" até a referência "12", de 5% (cinco por cento), da referência "12" para a referência "13", e de 2% (dois por cento), da referência "13" até a referência "16", cujo valor inicial, referência salarial "1-1", da matriz de vencimento de graduação, fica fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e para a mesma referência da matriz de vencimento de pós-graduação, fica fixado em R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais). (AC)

Art. 16. O ingresso na Carreira de Analista de Controle Interno dar-se-á na referência inicial da primeira classe na matriz graduação do cargo, mediante concurso público. (NR)

Art. 23.

§ 1º A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a outra imediatamente superior. (NR)

§ 2º

§ 3º A progressão da última referência da Classe I para a primeira referência da Classe II de uma matriz dar-se-á pela habilitação do servidor na prova de competências, aplicada anualmente, após participação em curso de formação, cujos critérios e procedimentos serão definidos em decreto. (AC)

Art. 29. A progressão por elevação do nível de qualificação profissional, da matriz graduação para a matriz pós-graduação, dar-se-á a qualquer tempo mediante a conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na respectiva área de habilitação, nos prazos e áreas definidos em decreto." (NR)

"Art. 35. Compõe a remuneração dos titulares do cargo de Analista de Controle Interno o vencimento base do cargo, demonstrado no art. 4º, acrescido do Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional – AIQP. (NR)"

Art. 4º Ficam red denominados os cargos públicos a seguir especificados:

I - o cargo de Analista em Gestão Administrativa, previsto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa;

II - o cargo de Analista em Gestão Administrativa – Qualificação: Contador, previsto no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 117, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador;

III - o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, previsto na Lei Complementar nº 118, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - o cargo de Analista de Controle Interno, previsto na Lei Complementar nº 119, de 2008, passa a denominar-se Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Art. 6º Revogam-se os Anexos Únicos das Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2014.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**

Às 1º, 2º, 3º Comissões.

MENSAGEM Nº 40/2014

Recife, 28 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará, ao projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2014.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1904/2014

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, que redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 181, de 22 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de não implementação da avaliação de desempenho, de que trata o *caput*, fica assegurada ascensão à faixa vencimental imediatamente posterior na carreira, para todos os servidores em efetivo exercício, independentemente do seu respectivo nível de enquadramento. (NR)

Art. 11. A promoção da classe QAP para a classe QAP-E ocorrerá por avaliação de desempenho, cujos critérios e condições serão os mesmos definidos para a progressão prevista no art. 10. (NR)

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de não implementação da avaliação de desempenho, de que trata o *caput*, fica assegurada ascensão à faixa vencimental imediatamente posterior na carreira, para todos os servidores em efetivo exercício, independentemente do seu respectivo nível de enquadramento." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2014.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**

Às 1º, 2º, 3º Comissões.

Ofício

Ofício nº 214/2014 GG/PE

Recife, 27 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/ALEPE
Recife-PE

Senhor Presidente,

Venho, nesta oportunidade, indicar a essa Egrégia Casa Legislativa o nome do engenheiro RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE para assumir a Diretoria de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco/ARPE, ao tempo em que lhe remeto anexa, cópia de seu *Curriculum Vitae*, no intuito de melhor subsidiar a análise de sua qualificação técnica, para o exercício do cargo considerado.

Atenciosamente,

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governado de Pernambuco**

CURRICULUM VITAE

Dr. Ing – Ricardo Fiorenzani de Albuquerque

Dados pessoais
Data de nascimento: 06.junho 1979
Nacionalidade Brasileiro e Italiano
Solteiro

Formação Acadêmica e Profissional

1986 – 1996 Colégio São Luiz, Recife
1997 - 2001 Engenharia mecânica UFPE – Universidade Federal de Pernambuco
2000 - 2002 Programa de Graduação Sanduíche CAPES/DAAD: RWTH-Aachen, Alemanha
2003 - 2005 Mestrado em Engenharia Mecânica UFPE – Universidade Federal de Pernambuco Refrigeração Solar: "Uma proposta para a refrigeração de leite na região do nordeste semiárido Brasileiro". Mestrado 2005. Nota: 87%
Desenvolvimento de refrigerador solar adsorativo
Obtenção do título de doutor em engenharia mecânica pela "Faculdade de Engenharia Mecânica, TU-Braunschweig, Alemanha"
"Investigação de ciclos de refrigeração com ejetor em regiões tropicais", Instituto de Termodinâmica (IFT), Prof. Dr.-Ing. Jürgen Kohler. Nota: 100%

Estágio

2000 Ford Visteon Colônia, Alemanha, 3 meses no departamento CAE
Pré-processamento (Geometria e Malha). Otimização fluido dinâmica de unidades de ar condicionado.
Programa Ansys-Fluent.

Bolsas

1998 - 2000 CNPq Brasil – Iniciação Científica
2000 - 2001 CAPES/DAAD - Programa de Graduação Sanduíche na Alemanha
2003 - 2005 CAPES - Mestrado
2006 - 2009 DBU - Deutsches Bundes Umweltamt

Experiência Profissional

2002-2003 Petroflex de Santo Agostinho-PE, Engenheiro Mecânico
Departamento de qualidade (Fmea, Hazop, Six-Sigma)
2009-2011 Coordenação de projeto em conjunto com Volkswagen: "NFF-Projekt" - Otimização do gerenciamento térmico em motores diesel e Otto
SPX Balcke-Duerr GmbH Alemanha, Engenheiro mecânico. Departamento de simulação R&D
Responsável de projeto para desenvolvimento de misturadores estáticos (geradores de vórtices)
CFD – Simulação fluido dinâmica de geradores de vapor e diversos trocadores de calor
Responsável pela implementação de novo serviço de aumento de eficiência energética em usinas de geração de energia, através de otimização fluido dinâmica.
06.2012 - 12.2012 SPX Balcke-Duerr Italiana, Engenheiro mecânico
Chefe do Departamento de simulação R&D
Gestor de projeto internacional envolvendo Itália, Alemanha, USA e Hungria.
Desenvolvimento de sistemas filtrantes e torres de recuperação de calor para turbinas a gás "On e Off Shore" em usinas de geração de energia elétrica e LNG
Gestor de pesquisas envolvendo simulação dinâmica de processo utilizando o programa APROS.
Gestor de pesquisas envolvendo simulação fluido dinâmica utilizando o programa Ansys-Fluent

Competências Linguísticas

Português Nativo
Italiano Fluente
Alemão Fluente
Inglês Fluente

Informações Adicionais

"Star Ward SPX Premium 2012" em reconhecimento pelo desempenho excepcional e realizações em áreas estratégicas definidas que se alinham com os valores SPX e tem impactado positivamente em vários departamentos

Proposta nº 13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista Ofício nº 214, de 28 de março de 2014, do Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, submete a Assembléia Legislativa, a teor do disposto no art. 6º da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, a indicação do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional, com mandato de 04 (quatro) anos, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE), submete à apreciação do Plenário, nos termos do inciso I do art. 268, do Regimento Interno, o seguinte:

Projeto de Resolução N° 1905/2014 Indicação do Governador, sujeita à aprovação do Plenário

Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Mecânico, RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Técnico Operacional, com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2014.

**Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco**

À 1º Comissão.

Escala de Férias

ERRATA

ANO 2013

Na escala de férias assinada em **08/03/2013**, publicada no DOE em 01/05/2013, referente à servidora: 24156 Pollyanny Paes Bezerra Santana, onde se lê período aquisitivo 2012/2013, leia-se período aquisitivo 2011/2012.

Na escala de férias assinada em **06/06/2013**, publicada no DOE em 12/09/2013, referente ao servidor: 21819 Sebastião de Castro Dias Pereira, onde se lê período aquisitivo 2012/2013, leia-se período aquisitivo 2011/2012.

ANO 2014

Na escala de férias assinada em **20/02/2014**, publicada no DOE em 11/03/2014 e republicada em 14/03/2014, referente aos servidores: 188 Manoel Alves Pereira, onde se lê exercício 2013, leia-se exercício 2014. 23393 Luciano Gonçalves da Silva, onde se lê período aquisitivo 2012/2014, leia-se 2012/2013.